

AZUL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 20 de fevereiro de 2025, às 14:00, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, §2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: David Gary Neeleman; Secretário: Raphael Linares Felipe.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) condicionado à aprovação da alteração do limite do capital autorizado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de fevereiro de 2025 ("**AGE**"), o aumento de capital da Companhia, mediante a subscrição privada de novas ações ordinárias e ações preferenciais, a ser realizado dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social; e (b) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação da deliberação prevista no item (a) da Ordem do Dia, caso aprovada, bem como a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria até esta data.
5. **Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas:

(A) Condicionado à aprovação da alteração do limite do capital autorizado na AGE, aprovaram o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto na nova redação do artigo 6º do Estatuto Social submetido à AGE, mediante a subscrição privada de novas ações ordinárias e novas ações preferenciais, a serem emitidas na proporção atualmente existente, no valor de, no mínimo, R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) ("**Subscrição Mínima**") e, no máximo, R\$ 3.370.258.632,00 (três bilhões trezentos e setenta milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais) ("**Subscrição Máxima**"), com a emissão de, no mínimo, 1.200.000.000 (um bilhão e duzentas milhões) de novas ações ordinárias ("**Quantidade Mínima**"), e, no máximo, 2.000.000.000 (duas bilhões) de novas ações ordinárias e 722.279.696 (setecentas e vinte e duas milhões duzentas e setenta e nove mil seiscentas e noventa e seis) novas ações preferenciais ("**Quantidade Máxima**"), sendo todas nominativas e sem valor nominal ("**Novas Ações Ordinárias**", "**Novas Ações**

Preferenciais” e, quando em conjunto, **“Novas Ações”**), ao preço de emissão de R\$0,06 para as Novas Ações Ordinárias e R\$4,50 para as Novas Ações Preferenciais.

Nos termos do artigo 170, §1º da Lei 6.404/1976, o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais foi fixado de maneira uniforme, sem diluição injustificada para os atuais acionistas, levando em consideração, entre outros fatores, (i) a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, que, no julgamento da administração, poderá ser positivamente impactada pela implementação das medidas de reestruturação em curso e o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia; e (ii) o valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**) (considerando que as ações preferenciais são listadas na B3 e negociadas publicamente com liquidez e que as ações ordinárias não são listadas ou negociadas publicamente), com um ágio para refletir a perspectiva de valorização nos termos do item (i).

Dessa forma, (i) o preço de emissão das Novas Ações Preferenciais foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, considerados os efeitos da reestruturação e o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia, e na média ponderada por volume (VWAP) de cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia nos 30 pregões na B3, realizados no período de 9 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, aplicado um ágio de, aproximadamente, 7%, conforme art. 170, §1º, I e III da Lei nº 6.404/1976, uma vez que a Companhia entende que o ágio contribui para refletir a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia e o potencial aumento de liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia, que, no julgamento da administração, poderão ser positivamente impactados pela implementação das medidas de reestruturação em curso; e (ii) considerando que as ações ordinárias não são listadas na B3 e de forma a refletir a diferença do benefício econômico atribuído às ações ordinárias e às ações preferenciais, prevista no artigo 5º, §12(i) do Estatuto Social da Companhia, o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias fixado com base no preço de emissão das novas ações preferenciais, nos termos do item (i) acima, dividido por 75 (setenta e cinco). A diferença entre o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais decorre exclusivamente da razão de 1:75 correspondente ao benefício econômico atribuído pelo Estatuto Social às ações preferenciais, de modo que os preços de emissão foram definidos com base nos mesmos critérios, não havendo diferença entre eles.

As Novas Ações serão integralizadas, em moeda corrente nacional, sendo facultado aos subscritores integralizarem o montante subscrito a prazo. Os subscritores que desejarem integralizar as Novas Ações a prazo deverão integralizar, no ato de subscrição, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante subscrito, sendo que o montante excedente deverá ser integralizado, em até 6 (seis) meses, conforme chamadas de capital a serem divulgadas pela Companhia, com período não inferior a 30 (trinta) dias, na forma o artigo 106 da Lei nº 6.404/1976. Os subscritores que desejarem (i) integralizar as Novas Ações a prazo deverão fazê-lo perante o Escriturador da Companhia; e (ii) integralizar as Novas Ações à vista poderão realizar a integralização diretamente na B3 ou perante o Escriturador da Companhia.

As Novas Ações a serem emitidas serão idênticas e farão jus aos mesmos direitos e vantagens conferidos às ações de emissão da Companhia em circulação, nos termos do Estatuto Social, incluindo, entre outros, a participação de forma integral em eventual distribuição de dividendos que venham ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração e da emissão das Novas Ações.

No âmbito do Aumento de Capital, será assegurado o direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na subscrição, respectivamente, das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais a serem emitidas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia no encerramento do pregão de 25 de fevereiro de 2025 (**“Data de Corte”**), por meio do exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 26 de fevereiro de 2025 (inclusive) e 27 de março de 2025 (inclusive) (**“Período para Exercício do Direito de Preferência”** e **“Direito de Preferência”**, respectivamente). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir de 26 de fevereiro de 2025 (inclusive).

O Direito de Preferência será garantido somente com relação às ações de emissão da Companhia detidas na Data de Corte, de modo que eventuais direitos de subscrição relativos ao aumento de capital, aprovado pelo Conselho de Administração em 4 de fevereiro de 2025, não conferirão aos seus titulares direito à subscrição das Novas Ações emitidas neste Aumento de Capital, mesmo que tais direitos de subscrição já tenham sido exercidos.

Dado que as Novas Ações serão emitidas em observância à proporção de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do art. 171, §1º, ‘a’ da Lei nº 6.404/1976, cada acionista exercerá o Direito de Preferência sobre ações idênticas às de que for titular na Data de Corte.

O Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações emitidas poderá ser negociado e livremente cedido a critério dos acionistas, também obedecidas as regras, prazos e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (**“Escriturador”**), e da Central Depositária de Ativos da B3 (**“Central Depositária”**).

Após o término do Período para Exercício do Direito de Preferência, a administração da Companhia deverá verificar o número de Novas Ações subscritas durante o Período da Preferência e, caso a Subscrição Mínima tenha sido atingida, o Conselho de Administração poderá homologar parcialmente o Aumento de Capital, cancelando as Novas Ações subscritas, ou determinar que eventuais sobras de Novas Ações (**“Sobras”**) sejam rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tenham manifestado seu interesse na reserva de Sobras, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações.

A Companhia divulgará aviso aos acionistas para informar o resultado das subscrições durante o Período para Exercício do Direito de Preferência e, se for o caso, informará o número de

Sobras de Novas Ações não subscritas e a abertura de prazo para que os acionistas subscrevam tais Sobras, prazo este que será de entre 3 (três) e 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do referido novo aviso aos acionistas para subscrever as Sobras para as quais tenham manifestado interesse, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Sobras de Novas Ações a serem subscritas.

Caso ainda restem Novas Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das Novas Ações remanescentes não subscritas.

- (B) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação da deliberação (A) ora aprovada, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria até esta data.

6. Lavatura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: David Gary Neeleman – Presidente; e Raphael Linares Felipe – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Carolyn Luther Trabuco, Daniella Marques Consentino, Michael Paul Lazarus, Ricardo Vaze Pinto, Renan Chieppe, José Mario Caprioli dos Santos, Gilberto de Almeida Peralta, Patrick Wayne Quayle, Peter Allan Otto Seligmann e Renata Faber Rocha Ribeiro.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Barueri/SP, 20 de fevereiro de 2025.

Raphael Linares Felipe
Secretário